

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

**O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/03/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09:15min do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de VEÍCULO MOTORIZADO (TRATOR) E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (Colhedora de forragem) para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nos termos elencados no contrato de repasse N°874598/2018/SEAD/CAIXA, e descrição abaixo:

- **Aquisição de 01 (um) Trator novo**, fora de estrada, ano/modelo 2019, tipo trator agrícola destinado a preparo do solo, transportes de cultura e outros, com as seguintes características mínimas:
  - a. Motor a diesel de 04 (quatro) cilindros;
  - b. Potência de no mínimo 85 (oitenta e cinco) CVNBR;
  - c. Caixa de câmbio sincronizado com no mínimo 12 (doze) velocidades para frente e no mínimo 4 (quatro) ré (para trás);
  - d. Plataforma plana com câmbio lateral;
  - e. Tração 4x4;
  - f. Sistema de direção hidrostático;
  - g. Sistema hidráulico de levante de 03 (três) pontos;
  - h. Levante hidráulico de no mínimo 1.800 kgf a 610 mm do olhar;
  - i. Válvula de controle remoto 02 (comando duplo), com vazão mínima de 44 L/min;
  - j. Contrapesos dianteiros no mínimo 200 kg e traseiros no mínimo 90 kg em cada roda;
  - k. Pneus novos agrícolas dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1;
  - l. Freios a disco em banho a óleo, acionamento hidráulico;
  - m. Embreagem duplo seco, acionamento independente (TDP e Motor); e,
  - n. Tomada de força independente, como no minimizo de 540 RPM.
- **Aquisição de 01 (uma) Colhedora de forragem Área Total**, nova, para a coleta de culturas de inverno e verão, com as seguintes características, com largura de trabalho mínima de um metro, acionamento por Caixa/Cardan, acoplável a trator agrícola, engate em 3º ponto no hidráulico do trator com acionamento por Cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de no mínimo 80cv, rotor regulável com no mínimo 14 facas, com sistema de afiação das facas, opções de tamanho de corte mínimo de 18 tamanhos, bica sem emendas, dobrável, acionamento hidráulico de giro da bica, quebra-jato acionamento manual.;

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

**2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) **OU**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa.

**B]** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

**C]** - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2- A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, cfe. item 1.2 do edital, contendo especificação detalhada dos bens. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que utilizem o formulário entregue pelo Município, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) O proponente **deverá obrigatoriamente** apresentar juntamente com a proposta, **PROSPECTO**, destacando a qualificação técnica, para uma breve conferência, pelos membros da Comissão de Licitação, da comprovação das características mínimas exigidas no objeto;
- f) Indicar a marca e modelo dos bens;
- g) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- h) Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).

4.3 - O valor máximo para cotação de preço, para o presente objeto, está relacionado na Tabela do **Anexo I** do presente edital.

**Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.**

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

**E** – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

**F** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**H** – Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregará o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

**I** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

**J** – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

**K** – Declaração de que a empresa possui mecânica própria ou autorizada da marca do equipamento a ser entregue, devendo esta mecânica estar distante da sede do município contratante num raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros.

Obs. 01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a K” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs. 02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA**

6.1 – A entrega deverá ocorrer por conta do proponente vencedor, sem nenhum custo para o contratante. Tanto a entrega dos bens como a entrega técnica (treinamento) deverá ser na Rua Jacob Willibaldo Hartmann, Centro de Rio das Antas, SC (garagem/oficina da Secretaria de Obras e Serviços);

6.1.1 – A entrega deverá ser realizada de acordo com o edital, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

6.1.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar no ato da entrega, profissional habilitado, para realizar o treinamento aos operadores;

6.2 – A empresa vencedora durante a garantia dos bens deverá ter mecânica própria ou autorizada da marca do equipamento a ser entregue devendo esta mecânica estar distante da sede do município contratante num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros;

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

6.2.1 – Destacamos o interesse público desta exigência, durante a garantia do trator e dos equipamentos, o conserto e a manutenção devidas e necessárias, sendo que o trator e os equipamentos não podem ter seus trabalhos interrompidos, pois os períodos de plantio e colheita são curtos, e devem ser feitas em períodos que atendam as demandas, uma vez perdida essa janela acarretará em perda da produtividade e consequentemente prejuízos as propriedades rurais. Com relação a distância estabelecida de até 60 (sessenta) quilômetros de raio entre a sede do município contratante e oficina autorizada, se faz necessário para o aumento da competitividade, primando pelo pleno interesse público e consequentemente assistência técnica especializada dentro desse raio;

6.2.2 – Quando necessário, a assistência técnica deverá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do contato da Secretaria responsável com a contratada até a efetivação do conserto e entrega do equipamento. Sendo que a assistência técnica deverá ser realizada na sede da contratante, caso o equipamento se fizer necessário ser transportado até a oficina autorizada da contratada a mesma será responsável por este deslocamento sem custo ao Município. Também pensando no princípio da economicidade para o município, pois entende-se que quanto maior for a distância de transporte caso haja necessidade maior serão as despesas de frete e consequentemente maior será o valor cobrado pelo produto;

6.3 – A empresa contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor;

6.4 – A empresa contratada substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação formal desta Administração, o produto (bem) recusado;

6.5 – A empresa contratada obriga-se a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

6.6 – A empresa contratada obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

6.7 – O período de garantia das máquinas será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo;

6.8 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica;

6.9 – Os itens entregues deverão ser novos;

6.10 – A proponente vencedora deverá fornecer catálogo de peças e manual de operação do equipamento em português.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 – Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA****7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 8 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Autorização de fornecimento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme bloqueio orçamentário e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
7	Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
1077	Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
7	Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
1077	Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
7	Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
1077	Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/ saúde/ assistência social)



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA

#### 11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

11.1.1 - O pagamento está condicionado com a liberação dos Recursos do Convênio da União – SICONV nº 0043335/2018.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico nº 83.074.294/0001-23.

11.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) e [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

11.6 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

#### 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização e o recebimento dos bens será realizada pelos funcionários Valdecir Caregnato e/ou Vilson André Heckel ou servidor responsável, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega dos bens, devendo verificar se a os equipamentos atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

14.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 10 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA

- a) ANEXO I – Tabela com a descrição dos bens e valores máximos;
- b) ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Proposta de preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V – Recibo de retirada de Edital.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 19 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Domingos Loss  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA****ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit.	Valor total
01	01	Unidade	<b>Aquisição de 01 (um) Trator novo</b> , fora de estrada, ano/modelo 2019, tipo trator agrícola destinado a preparo do solo, transportes de cultura e outros, com as seguintes características mínimas: a. Motor a diesel de 04 (quatro) cilindros; b. Potência de no mínimo 85 (oitenta e cinco) CVNBR; c. Caixa de câmbio sincronizado com no mínimo 12 (doze) velocidades para frente e no mínimo 4 (quatro) ré (para trás); d. Plataforma plana com câmbio lateral; e. Tração 4x4; f. Sistema de direção hidrostático; g. Sistema hidráulico de levante de 03 (três) pontos; h. Levante hidráulico de no mínimo 1.800 kgf a 610 mm do olhar; i. Válvula de controle remoto 02 (comando duplo), com vazão mínima de 44 L/min; j. Contrapesos dianteiros no mínimo 200 kg e traseiros no mínimo 90 kg em cada roda; k. Pneus novos agrícolas dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1; l. Freios a disco em banho a óleo, acionamento hidráulico; m. Embreagem duplo seco, acionamento independente (TDP e Motor); e, n. Tomada de força independente, como no minimizo de 540 RPM.	R\$148.000,00	R\$148.000,00
02	01	Unidade	<b>Aquisição de 01 (uma) Colhedora de forragem Área Total</b> , nova, para a coleta de culturas de inverno e verão, com as seguintes características, com largura de trabalho mínima de um metro, acionamento por Caixa/Cardan, acoplável a trator agrícola, engate em 3º ponto no hidráulico do trator com acionamento por Cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de no mínimo 80cv, rotor regulável com no mínimo 14 facas, com sistema de afiação das facas, opções de tamanho de corte mínimo de 18 tamanhos, bica sem emendas, dobrável, acionamento hidráulico de giro da bica, quebra-jato acionamento manual.;	R\$57.000,00	R\$57.000,00
<b>Total:</b>					R\$ 205.000,00

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – PMRA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – PMRA

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

“CARIMBO CNPJ”

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

**3. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega técnica e dos equipamentos deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos e recebimento da Nota Fiscal. O pagamento está condicionado com a liberação dos Recursos do Convênio da União – SICONV 0043335/2018.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Aquisição de VEÍCULO MOTORIZADO (TRATOR) E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (Colhedora de forragem) para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nos termos elencados no contrato de repasse Nº874598/2018/SEAD/CAIXA, e descrição abaixo. E descrição abaixo. Conforme relação de itens abaixo:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA E MODELO	V. UN	VALOR TOTAL
01	01	UND	<b>Aquisição de 01 (um) Trator novo</b> , fora de estrada, ano/modelo 2019, tipo trator agrícola destinado a preparo do solo, transportes de cultura e outros, com as seguintes características mínimas: a. Motor a diesel de 04 (quatro) cilindros; b. Potência de no mínimo 85 (oitenta e cinco) CVNBR; c. Caixa de câmbio sincronizado com no mínimo 12 (doze) velocidades para frente e no mínimo 4 (quatro) ré (para trás); d. Plataforma plana com câmbio lateral; e. Tração 4x4; f. Sistema de direção hidrostático; g. Sistema hidráulico de levante de 03 (três) pontos; h. Levante hidráulico de no mínimo 1.800			

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

			kgf a 610 mm do olhar; i. Válvula de controle remoto 02 (comando duplo), com vazão mínima de 44 L/min; j. Contrapesos dianteiros no mínimo 200 kg e traseiros no mínimo 90 kg em cada roda; k. Pneus novos agrícolas dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1; l. Freios a disco em banho a óleo, acionamento hidráulico; m. Embreagem duplo seco, acionamento independente (TDP e Motor); e, n. Tomada de força independente, como no minimizo de 540 RPM.			
02	01	UND	<b>Aquisição de 01 (uma) Colhedora de forragem Área Total</b> , nova, para a coleta de culturas de inverno e verão, com as seguintes características, com largura de trabalho mínima de um metro, acionamento por Caixa/Cardan, acoplável a trator agrícola, engate em 3º ponto no hidráulico do trator com acionamento por Cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de no mínimo 80cv, rotor regulável com no mínimo 14 facas, com sistema de afiação das facas, opções de tamanho de corte mínimo de 18 tamanhos, bica sem emendas, dobrável, acionamento hidráulico de giro da bica, quebra-jato acionamento manual.;			
Valor total da proposta						

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 15 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – Aquisição de VEÍCULO MOTORIZADO (TRATOR) E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (Colhedora de forragem) para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nos termos elencados no contrato de repasse N°874598/2018/SEAD/CAIXA, e descrição abaixo.

#### CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo N° 0013/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2019 - PMRA de 19 de fevereiro de 2019.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária descrito no processo licitatório.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), mediante comprovação da entrega.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento. O pagamento está condicionado com a liberação dos Recursos do Convênio da União – SICONV 0043335/2018.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.5 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 – As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

3.7 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização e o recebimento dos bens será realizada pelos funcionários Valdecir Caregnato e/ou Vilson André Heckel ou servidor responsável, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega dos bens, devendo verificar se a os equipamentos atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A entrega deverá ocorrer por conta do proponente vencedor, sem nenhum custo para o contratante. Tanto a entrega dos bens como a entrega técnica (treinamento) deverá ser na Rua Jacob Willibaldo Hartmann, Centro de Rio das Antas, SC (garagem/oficina da Secretaria de Obras e Serviços);

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA**

- 6.1.1 – A entrega deverá ser realizada de acordo com o edital, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 6.1.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar no ato da entrega, profissional habilitado, para realizar o treinamento aos operadores;
- 6.2 – A empresa vencedora durante a garantia dos bens deverá ter mecânica própria ou autorizada da marca do equipamento a ser entregue devendo esta mecânica estar distante da sede do município contratante num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros;
- 6.2.1 – Destacamos o interesse público desta exigência, durante a garantia do trator e dos equipamentos, o conserto e a manutenção devidas e necessárias, sendo que o trator e os equipamentos não podem ter seus trabalhos interrompidos, pois os períodos de plantio e colheita são curtos, e devem ser feitas em períodos que atendam as demandas, uma vez perdida essa janela acarretará em perda da produtividade e conseqüentemente prejuízos as propriedades rurais. Com relação a distância estabelecida de até 60 (sessenta) quilômetros de raio entre a sede do município contratante e oficina autorizada faz se necessário devido ao menor espaço de tempo necessário para eventuais consertos e manutenção do objeto da licitação;
- 6.2.2 – Quando necessário, a assistência técnica deverá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do contato da Secretaria responsável com a contratada até a efetivação do conserto e entrega do equipamento. Sendo que a assistência técnica deverá ser realizada na sede da contratante, caso o equipamento se fizer necessário ser transportado até a oficina autorizada da contratada a mesma será responsável por este deslocamento sem custo ao Município. Também pensando no princípio da economicidade para o município, pois entende-se que quanto maior for a distância de transporte caso haja necessidade maior serão as despesas de frete e conseqüentemente maior será o valor cobrado pelo produto;
- 6.3 – A empresa contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor;
- 6.4 – A empresa contratada substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação formal desta Administração, o produto (bem) recusado;
- 6.5 – A empresa contratada obriga-se a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
- 6.6 – A empresa contratada obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;
- 6.7 – O período de garantia das máquinas será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo;
- 6.8 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica;
- 6.9 – Os itens entregues deverão ser novos;
- 6.10 – A proponente vencedora deverá fornecer catálogo de peças e manual de operação do equipamento em português.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

- 7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
- 7.1.1 - Advertência;
- 7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.
- 7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;
- 8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- 8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 17 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

#### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

#### CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 18 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2019 - PMRA****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – PMRA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** Aquisição de **VEÍCULO MOTORIZADO (TRATOR) E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (COLHEDORA DE FORRAGEM)** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nos termos elencados no contrato de repasse Nº874598/2018/SEAD/CAIXA.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Em caso de interesse em participar do procedimento licitatório, favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br).

A não remessa do recibo preenchido exime a Pregoeira e a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.